



1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EIRELI DENOMINADA "SOLUÇÃO E TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA EIRELI" PARA SOCIEDADE LIMITADA.
C.N.P.J: 19.969.654/0001-56**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w7jxx3M0C8vU7JbKxsi80w&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDWXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02162557240-MATHEUS BENTES DE SALES|50874186215-MARIA DE NAZARÉ MAUÉS BENTES DE SALES

Pelo presente instrumento particular de transformação, **MARIA DE NAZARÉ MAUÉS BENTES DE SALES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 26/10/1975, Empresária, inscrita no C.P.F. Nº 588.741.862-15, Carteira de Identidade Nº 2663782, PC-PA, residente e domiciliada na Travessa Apinagês, nº 168, Apto. 2801, Edif. Piazza Dei Lacqua, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033-170, Belém-PA, Titular da empresa, denominada "**SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA EIRELI**" com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2301, Edif. Rogelio Fernandez, Sala 1804, Bairro: Cremação, CEP: 66.045-315, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.969.654/0001-56**, registrada na **Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA)** sob o **NIRE nº 15600171674**. Fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio: **MATHEUS BENTES DE SALES**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1998, Empresário, inscrito no C.P.F. Nº 021.625.572-40, e CNH Nº 06849559063, Detran-PA, residente e domiciliado na Travessa Apinagês, nº 168, Apto. 2801, Edif. Piazza Dei Lacqua, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033-170, Belém-PA, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta **Empresa Individual Eireli** em **Sociedade Empresária Limitada**, passando a denominação social a ser "**SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**", com nome de fantasia "**IP INOVAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA**" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital da empresa Eireli que era de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do país, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, passa a constituir o capital da Sociedade.

MATHEUS BENTES DE SALES, com 90.000 (Noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
MARIA DE NAZARÉ MAUÉS BENTES DE SALES, com 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

17/01/2022



Certifico o Registro em 17/01/2022
Arquivamento 15201755087 de 17/01/2022 Protocolo 225410982 de 13/01/2022 NIRE 15201755087
Nome da empresa SOLUCOES E TECNOLOGIA PARA GESTAG PUBLICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 136334918788801



807



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
DENOMINADA "SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA".
C.N.P.J: 19.969.654/0001-56**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjx3M0C8VJ7bkxsi80w&chave2=K72jyVYDlIDmUwX BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02162557240-MATHEUS BENTES DE SALES|58874186215-MARIA DE NAZARE MAUES BENTES DE SALES

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **MATEUS BENTES DE SALES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUDULA QUINTA: A Empresa enquadra-se neste ato como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**.

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato social da Sociedade Limitada.

MATHEUS BENTES DE SALES, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1998, Empresário, inscrito no C.P.F. Nº 021.625.572-40, e CNH Nº 06849559063, DETRAN-PA, residente e domiciliado na Travessa Apinagês, nº 168, Apto. 2801, Edif. Piazza Dei Lacqua, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033-170, Belém-PA;

MARIA DE NAZARÉ MAUÉS BENTES DE SALES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 26/10/1975, Empresária, inscrita no C.P.F. Nº 588.741.862-15, Carteira de Identidade Nº 2663782, PC-PA, residente e domiciliada na Travessa Apinagês, nº 168, Apto. 2801, Edif. Piazza Dei Lacqua, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033-170, Belém-PA, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **"SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA"**, com nome de fantasia **"IP INOVAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA"**

17/01/2022



Certifico o Registro em 17/01/2022
Arquivamento 15201755087 de 17/01/2022 Protocolo 225410982 de 13/01/2022 NIRE 15201755087
Nome da empresa SOLUCOES E TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodoc/cimentos/autenticacao.aspx>
Chancela: 136334918788801



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
DENOMINADA "SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA".
C.N.P.J: 19.969.654/0001-56**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8VJ7dkxsi80w&chave2=K72jyVYD1IDmUw BDXXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02162557240-MATHEUS BENTES DE SALES | 58874186215-MARIA DE NAZARE MAUES BENTES DE SALES

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e domicílio na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2301, Edif. Rogelio Fernandez, Sala 1804, Bairro: Cremação, CEP: 66.045-315, Belém-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual, desde que aprovado em conjunto e assinado por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios.

| NOME | QUOTAS | % | VALOR |
|--|----------------|-------------|-----------------------|
| MATHEUS BENTES DE SALES | 90.000 | 90% | R\$ 90.000,00 |
| MARIA DE NAZARÉ MAUÉS BENTES DE SALES | 10.000 | 10% | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | 100.000 | 100% | R\$ 100.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objeto, as seguintes atividades:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SUPORTE TÉCNICO, MANUT E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES; ATIVIDADE DE TELEATENDIMENTO; ATIVIDADE DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CNAE FISCAL

- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;**
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;**
- 8220-2/00 - Atividade de teleatendimento;**
- 8291-1/00 - Atividade de cobrança e informações cadastrais;**
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;**
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;**
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;**
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;**

17/01/2022



Certifico o Registro em 17/01/2022
Arquivamento 15201755087 de 17/01/2022 Protocolo 225410982 de 13/01/2022 NIRE 15201755087
Nome da empresa SOLUCOES E TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 136334918788801

850



4

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
DENOMINADA "SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA".
C.N.P.J: 19.969.654/0001-56**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=fawjxv3MOC8VJ7bKxsi80w&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02162557240-MATHEUS BENTES DE SALES|58874186215-MARIA DE NAZARE MAUES BENTES DE SALES

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Pará e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio, **MATHEUS BENTES DE SALES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O termo de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá se em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou

17/01/2022



Certifico o Registro em 17/01/2022
Arquivamento 15201755087 de 17/01/2022 Protocolo 225410982 de 13/01/2022 NIRE 15201755087
Nome da empresa SOLUCOES E TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 136334918788801

R51



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
DENOMINADA "SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA".
C.N.P.J: 19.969.654/0001-56**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3M0C8VJ7bkxsi80w&chave2=K12jyVYD1IDmUwx BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02162557240-MATHEUS BENTES DE SALES|58874186215-MARIA DE NAZARE MAUES BENTES DE SALES

do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo o artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESEMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da sociedade, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, cujo valor é definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém-PA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo.

17/01/2022



Certifico o Registro em 17/01/2022
Arquivamento 15201755087 de 17/01/2022 Protocolo 225410982 de 13/01/2022 NIRE 15201755087
Nome da empresa SOLUCOES E TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 136334918788801

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
DENOMINADA "SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA".
C.N.P.J: 19.969.654/0001-56**



E, por estarem assim justos e contratado, assinam o presente instrumento particular em via única.

Belém-Pá, 14 de Janeiro de 2022.

MATHEUS BENTES DE SALES
C.P.F. N.º 021.625.572-40

MARIA DE NAZARÉ MAUÉS BENTES DE SALES
C.P.F. N.º 588.741.862-15

17/01/2022

Certifico o Registro em 17/01/2022
Arquivamento 15201755087 de 17/01/2022 Protocolo 225410982 de 13/01/2022 NIRE 15201755087
Nome da empresa SOLUCOES E TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 136334918788801



6
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8VJ7bKxsi80w&chave2=K72jvYYDIIDmUwx BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02162557240-MATHEUS BENTES DE SALES|58874186215-MARIA DE NAZARE MAUES BENTES DE SALES

853



225410982



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | SOLUCOES E TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA |
| PROTOCOLO | 225410982 - 13/01/2022 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 046 - TRANSFORMACAO |

MATRIZ

NIRE 15201755087
CNPJ 19.969.654/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2022
SOB N: 15201755087

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02162557240 - MATHEUS BENTES DE SALES - Assir.ado em 14/01/2022 às 18:16:17
Cpf: 58874186215 - MARIA DE NAZARE MAUES BENTES DE SALES - Assinado em 14/01/2022 às 18:17:31


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral


1





17/01/2022